



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2025

Relatório de análise do controle interno acerca das contas públicas da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 2025.

Belém/PA, 30 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2025

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno (CI). No âmbito da Prefeitura Municipal de Belém, as funções constitucionais de fiscalização dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil, de pessoal, de tecnologia da informação, operacional e patrimonial, relativos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, são atribuídas à Controladoria Geral do Município, nos termos do inciso XVII do art. 18º da Lei Municipal Nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025.

Diante disso, considerando as normas gerais de direito financeiro, de observância obrigatória para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços públicos, conforme disposto nos arts. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964, e com o objetivo de assegurar a conformidade dos atos de gestão, procedeu-se à verificação dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, em confronto com os documentos que lhes deram origem, elaborados pelo Órgão Central de Contabilidade.

A análise teve por finalidade aferir a consistência da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como o adequado controle patrimonial relativo ao exercício de 2025. Ademais, em observância às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, examinou-se o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, bem como o atendimento aos limites legais de despesa com pessoal, e parcerias públicos privadas calculados com base na Receita Corrente Líquida (RCL), no âmbito do Poder Executivo municipal. Também foram verificados os percentuais constitucionais mínimos aplicados nas áreas de saúde e educação.

Assim, em consonância com o disposto no inciso II do art. 281 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), apresenta-se o Parecer Anual do Controle Interno relativo às contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, evidenciando a situação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de gestão do Município de Belém no exercício de 2025.

O presente documento contempla, portanto, a análise dos aspectos relacionados ao

desempenho da gestão municipal, com base nas categorias agregadoras definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, representado pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), constantes do Balanço Geral do Município de Belém, em cotejo com os demais relatórios e demonstrativos contábeis que refletem os resultados alcançados no exercício de 2025. Tal análise observa, ainda, as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei Municipal nº 9.716, de 13 de dezembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instituída pela Lei Municipal nº 10.056, de 01 de agosto de 2024, e na Lei Orçamentária Anual (LOA), instituída pela Lei Municipal nº 10.115, de 26 de dezembro de 2024.

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

A. ESTIMATIVA DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Tabela 01 – Quadro Estimativa da Receita – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	4.929.963.820,00
Receita tributaria	1.578.391.428,00
Receita de contribuições	359.189.372,00
Receita patrimonial	112.869.860,00
Receita de serviços	84.360.497,00
Transferências correntes	2.654.867.119,00
Outras receitas correntes	140.285.544,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	485.981.191,00
Transferência de capital	111.814.951,00
Operações de créditos	371.377.693,00
Alienação de bens	1.894.002,00
Amortização de empréstimos	894.545,00
1.3. RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	208.597.819,00
1.4. Total das receitas	5.624.542.830,00

B. FIXAÇÃO DE DESPESAS FIXADA

Tabela 02 –fixação de despesa por categoria econômica – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R\$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	4.481.556.244,00
Pessoal e encargos	2.407.284.039,00
Juros e encargos de dívida	113.646.000,00
Outras despesas correntes	1.960.626.205,00
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	820.180.340,00
Investimentos	681.982.564,00

Inversões financeiras	7.211.982,00
Amortização da dívida	130.985.794,00
1.3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	114.208.427,00
1.5. DESPESA INTRAORÇAMENTARIA	208.597.819,00
1.6. Total das despesas	5.624.542.830,000

Tabela 03 – Quadro fixação de despesa por Poderes – 2025

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL QUADRO III ANEXO A LEI Nº 10.116/2.024 DETALHAMENTO DA DESPESA POR PODERES			
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE	
PODER LEGISLATIVO			
1.01.11 - CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM	137.181.227,00	0,00	137.181.227,00
PODER EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.846.807.400,00	1.391.816.757,00	4.237.224.167,00
2.01.21 - CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	44.289.760,00	0,00	44.289.760,00
2.01.22 - CHEFIA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	2.476.120,00	0,00	2.476.120,00
2.01.23 - AGENCIA DISTITAL DE ICORACI	14.651.770,00	0,00	14.651.770,00
2.01.24 - AGENCIA DISTITAL DE MOSQUEIRO	6.033.055,00	0,00	6.033.055,00
2.01.25 - ADMINISTRACAO REGIONAL DO OUTEIRO	4.029.559,00	0,00	4.029.559,00
2.01.27 - OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BELÉM	931.470,00	0,00	931.470,00
2.01.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	2.727.317,00	0,00	2.727.317,00
2.01.29 - UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP PROMABEN	82.204.262,00	0,00	82.204.262,00
2.01.30 - COORDENADORA DO FUNDO VER-O-SOL	13.029.960,00	0,00	13.029.960,00
2.01.35 - GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM	130.926.077,00	0,00	130.926.077,00
2.02.21 - COORDENADORA DE COMUNICACAO SOCIAL	11.641.974,00	0,00	11.641.974,00
2.03.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5.093.000,00	0,00	5.093.000,00
2.04.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	55.511.200,00	0,00	55.511.200,00
2.05.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	370.683.104,00	0,00	370.683.104,00
2.06.21 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.100.000,00	0,00	77.100.000,00
2.07.21 - SEC. MUNICIPAL DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTAO	77.100.175,00	0,00	77.100.175,00
2.08.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	850.644.155,00	0,00	850.644.155,00
2.09.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA	0,00	1.391.816.757,00	1.391.816.757,00
2.10.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	606.156.663,00	0,00	606.156.663,00
2.11.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	38.215.974,00	0,00	38.215.974,00
2.12.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	361.615.045,00	0,00	361.615.045,00
2.13.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	41.427.873,00	0,00	41.427.873,00
2.14.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.015.593,00	0,00	30.015.593,00
2.16.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	8.247.824,00	0,00	8.247.824,00
2.20.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
2.21.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	7.455.470,00	0,00	7.455.470,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	367.168.210,00	892.981.236,00	1.260.137.446,00
2.01.31 - FUNDAÇÃO PAIPA JOÃO XXIII	0,00	25.546.458,00	25.546.458,00
2.01.34 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	141.561.872,00	141.561.872,00
2.01.41 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM	187.643.200,00	0,00	187.643.200,00
2.07.43 - AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM	13.648.866,00	0,00	13.648.866,00
2.07.51 - COMP. DE DESENV. E ADM DA AREA METROP. DE BELÉM	24.116.362,00	0,00	24.116.362,00
2.07.52 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DE BELÉM - CINBESA	24.169.285,00	0,00	24.169.285,00
2.08.31 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE	20.352.487,00	0,00	20.352.487,00
2.08.32 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELÉM	27.317.322,00	0,00	27.317.322,00
2.08.33 - FUNDO CENTRO DE REF. EM EDUC. AMBIENTAL-ESCOLA BOSQUE	59.908.688,00	0,00	59.908.688,00
2.18.41 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BELÉM	0,00	608.870.869,00	608.870.869,00
2.19.41 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BELÉM	0,00	117.000.237,00	117.000.237,00
	3.339.944.837,00	2.294.597.993,00	5.624.542.830,00

Tabela 04 – Quadro fixação de despesa por função – 2025

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL			
QUADRO IV			
ANEXO A LEI Nº 10.116/2.024			
DETALHAMENTO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.982.788.627,00	1.391.616.757,00	4.374.405.384,00
01 LEGISLATIVA	137.181.227,00	0,00	137.181.227,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	22.100.000,00	0,00	22.100.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	263.164.981,00	0,00	263.164.981,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	130.966.077,00	0,00	130.966.077,00
10 SAÚDE	0,00	1.391.616.757,00	1.391.616.757,00
11 TRABALHO	13.029.960,00	0,00	13.029.960,00
12 EDUCAÇÃO	850.644.155,00	0,00	850.644.155,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
15 URBANISMO	361.615.045,00	0,00	361.615.045,00
16 HABITAÇÃO	41.427.873,00	0,00	41.427.873,00
17 SANEAMENTO	688.360.925,00	0,00	688.360.925,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	30.015.593,00	0,00	30.015.593,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.308.974,00	0,00	43.308.974,00
24 COMUNICAÇÕES	11.641.974,00	0,00	11.641.974,00
27 DESPORTO E LAZER	8.247.824,00	0,00	8.247.824,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	377.184.019,00	0,00	377.184.019,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	357.156.210,00	892.981.236,00	1.250.137.446,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	284.110.567,00	284.110.567,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	26.737.584,00	26.737.584,00
12 EDUCAÇÃO	80.261.175,00	115.816.507,00	196.077.682,00
13 CULTURA	27.317.322,00	0,00	27.317.322,00
16 HABITAÇÃO	24.116.362,00	0,00	24.116.362,00
17 SANEAMENTO	13.648.866,00	0,00	13.648.866,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.169.285,00	0,00	24.169.285,00
26 TRANSPORTE	187.643.200,00	0,00	187.643.200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	352.608.151,00	352.608.151,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	113.708.427,00	113.708.427,00
	3.339.944.837,00	2.284.597.993,00	5.624.542.830,00

II. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme evidenciado nos anexos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), verifica-se que a execução orçamentária atendeu aos percentuais mínimos constitucional e legalmente exigidos, no que se refere aos repasses ao Poder Legislativo, à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como às ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado no quadro-resumo a seguir:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RC		
Receita Corrente Líquida	5.392.888.344,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.352.339.967,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da	5.269.367.735,04	
ANÁLISE GERAL DOS INDICADORES	VALOR APURADO	APLICADO

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	905.139.229,01	25,38%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	386.569.280,66	84,18%
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	719.626.146,44	20,18%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	262.096.159,44	4,86%

III. DESPESAS COM PESSOAL

No Município de Belém, conforme demonstrativo da despesa com pessoal constante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a despesa total com pessoal realizada no exercício de 2025 alcançou o montante de R\$ 2.039.693.198,76, correspondendo a 38,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL).

Verifica-se, portanto, que o percentual de comprometimento da despesa com pessoal permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), não ultrapassando os limites legal e prudencial aplicáveis ao Poder Executivo Municipal.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.269.367.735,04	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2.039.693.198,76	38,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.845.458.576,92	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.703.185.648,08	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.560.912.719,23	48%

IV. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) integra o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a DCL corresponde ao montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido dos haveres financeiros, compreendidos pela disponibilidade de caixa e demais ativos financeiros.

Ressalta-se que, na hipótese de os haveres financeiros serem inferiores ao montante dos Restos a Pagar processados (excetuados os precatórios), não haverá deduções na Dívida Consolidada, de modo que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) será equivalente à Dívida Consolidada.

Os limites percentuais da relação entre a DCL e a Receita Corrente Líquida (RCL), aplicáveis aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, encontram-se disciplinados pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.077.029.332,34	738.379.888,73	671.696.436,42	753.927.913,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.928.450.080,67	5.188.505.707,88	5.263.780.050,48	5.392.888.344,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	12.445.208,58	11.260.884,48	3.570.973,16	40.548.376,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.916.004.872,09	5.177.244.823,40	5.260.209.077,32	5.352.339.967,35
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	36,81	34,19	33,13	31,64
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	21,91	14,26	12,77	14,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	5.899.205.846,51	6.212.693.788,08	6.312.250.892,78	6.422.807.960,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	5.309.285.261,86	5.591.424.409,27	5.681.025.803,51	5.780.527.164,74

V. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores evidencia os montantes relativos às garantias concedidas pelo ente federativo no âmbito da contratação de operações de crédito por terceiros garantidos. Tais garantias são classificadas conforme o beneficiário — Estados, Municípios, entidades controladas e operações realizadas por meio de fundos — e discriminadas quanto à natureza das operações, se internas ou externas.

No primeiro quadro do demonstrativo, verifica-se o cumprimento dos limites legais aplicáveis às garantias concedidas, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), conforme estabelecido na legislação vigente.

No segundo quadro, são apresentadas as contragarantias recebidas pelo ente, igualmente classificadas por beneficiário e detalhadas quanto às operações de crédito internas e externas. Os valores informados contemplam o saldo do exercício anterior, bem como os saldos apurados ao final de cada quadrimestre do exercício de referência.

O referido demonstrativo tem por finalidade assegurar a transparência das garantias prestadas pelo ente a terceiros, bem como evidenciar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além de possibilitar o acompanhamento das contragarantias vinculadas às respectivas operações de crédito.

Verifica-se que não houve garantias concedidas a nenhum ente federativo, desse modo não foi utilizado o limite sobre a RCL.

VI. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

O Demonstrativo das Operações de Crédito apresenta informações relativas às

operações de crédito realizadas pelo ente, detalhadas em operações mobiliárias e contratuais, bem como classificadas em internas e externas, incluindo o respectivo percentual em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). O demonstrativo contempla, ainda, informações acerca de operações vedadas, antecipação de receitas orçamentárias (ARO) e os limites máximo e de alerta estabelecidos pela legislação vigente.

Com vistas a assegurar a transparência da gestão fiscal e a mitigação de riscos, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são também evidenciadas outras operações que, embora não sejam computadas para fins de apuração dos limites de operações de crédito, integram a Dívida Consolidada, tais como parcelamentos de débitos e operações de reestruturação e recomposição do principal da dívida.

O demonstrativo abrange todas as operações de crédito realizadas pelo Município de Belém, independentemente de implicarem ou não ingresso de receitas orçamentárias. Conforme se verifica, os valores relativos às operações de crédito internas e externas mantiveram-se dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

O Anexo em questão tem por finalidade evidenciar o cumprimento do princípio constitucional que veda a realização de operações de crédito em montante superior às despesas de capital. Tal preceito visa assegurar o equilíbrio fiscal, evitando o endividamento para financiamento de despesas correntes.

Ressalvam-se dessa vedação as hipóteses em que houver autorização legislativa específica, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, devidamente aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, com finalidade claramente definida.

VII. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, a Receita Corrente Líquida (RCL) corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e demais receitas correntes, deduzidas, no caso dos Municípios, as contribuições dos servidores destinadas ao custeio do respectivo regime de previdência, as receitas oriundas da compensação financeira entre regimes previdenciários e os rendimentos de aplicações de recursos previdenciários.

A apuração da RCL é realizada com base na soma das receitas arrecadadas nos

últimos 12 meses, excluídas as duplicidades.

A Receita Corrente Líquida constitui importante indicador fiscal, sendo utilizada como parâmetro para a fixação da Reserva de Contingência, bem como para a verificação dos limites legais relativos à despesa com pessoal, à Dívida Consolidada Líquida, às operações de crédito, ao serviço da dívida, às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e às garantias prestadas pelo ente federativo, conforme demonstrado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), em, nos termos do art. 53, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal

VIII. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência do Município, no exercício de 2025, foi avaliado no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), sob o ID de Avaliação nº 26317, por intermédio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), em conformidade com os normativos vigentes aplicáveis à matéria.

Como resultado, o Município obteve o índice de 76,91%, sendo classificado com o “Selo Prata” de transparência pública. Nesse contexto, a Diretoria de Integridade e Transparência (DIIT), com base nos resultados da referida avaliação, vem adotando medidas e implementando ações voltadas ao aprimoramento contínuo da transparência pública, com vistas ao atendimento integral dos requisitos mínimos exigidos e à elevação do nível de conformidade e acesso à informação.

O Município de Belém adota práticas de transparência ativa e passiva, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Nesse sentido, além da devida regulamentação normativa, disponibiliza canais presencial e eletrônico para o recebimento de solicitações de informação pelos cidadãos, assegurando o adequado atendimento às demandas apresentadas.

No âmbito da transparência ativa, o Município promove a divulgação, em seu Portal da Transparência, de informações de interesse coletivo ou geral, incluindo dados relativos à execução orçamentária e financeira (receitas e despesas), licitações e contratos, estrutura administrativa, obras públicas, relação de servidores, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência na gestão pública.

IX. CONCLUSÃO

As Demonstrações Contábeis evidenciam informações relevantes geradas pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovendo a transparência dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais do ente.

A escrituração contábil do Município de Belém é realizada por meio do Sistema de Gestão Integrada de Informações Governamentais (GIIG), utilizado para o registro e a execução orçamentário-financeira, o processamento dos fatos contábeis, bem como para a consolidação e transmissão dos arquivos periódicos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), por meio do sistema e-Contas, no âmbito das prestações de contas.

Verificou-se que as contas bancárias do Município se encontram devidamente cadastradas nas instituições financeiras, com a adequada escrituração das disponibilidades de caixa, evidenciando a segregação entre recursos vinculados e não vinculados, em conformidade com o disposto no art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Constatou-se, ainda, a observância das normas, instruções e procedimentos contábeis voltados à uniformização das práticas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com a devida adequação das demonstrações contábeis aos dispositivos legais vigentes, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), aos padrões internacionais de contabilidade do setor público e às diretrizes de estatísticas de finanças públicas reconhecidas internacionalmente. Tal conformidade possibilita a consolidação das contas públicas nacionais, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), aprovado pela Portaria STN/MF nº 687, de 6 de julho de 2023.

Quanto ao índice alcançado, a obtenção do “Selo Prata” demonstra avanços relevantes na disponibilização e no acesso às informações públicas, ao passo que as ações conduzidas pela Diretoria de Integridade e Transparência (DIIT) evidenciam o compromisso institucional com o aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência e controle social.

Ademais, a disponibilização de informações no Portal da Transparência, aliada à

manutenção de canais de atendimento ao cidadão, reforça a observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da accountability na gestão pública municipal, consignando-se que o Município apresenta nível satisfatório de atendimento às exigências legais relacionadas à transparência pública, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo, com vistas à ampliação do acesso à informação e ao alcance de patamares mais elevados de conformidade.

Diante da análise técnica das peças que compõem a prestação de contas do exercício de 2025, elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e pela Secretaria Municipal de Coordenação do Planejamento e Gestão, em conjunto com as demais unidades orçamentárias, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Belém observou os dispositivos legais e os prazos de encaminhamento das prestações de contas estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

Registra-se, ademais, que as contas apresentadas atendem aos princípios e normas legais aplicáveis, incluindo o cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais nas áreas de educação e saúde.

Por fim, verifica-se que o Município, ao longo do exercício de 2025, cumpriu com a obrigação de envio tempestivo das prestações de contas bimestrais, trimestrais e demais demonstrativos fiscais exigidos pela legislação vigente, bem como assegurou a devida transparência mediante a disponibilização das informações no Portal da Transparência, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os documentos analisados, referentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, por meio do seguinte link:

<https://portaltransparencia.belem.pa.gov.br/planejamento-e-gestao-fiscal/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria-rreo/>

Adicionalmente, os demonstrativos fiscais e demais documentos correlatos podem ser acessados por meio do link: <https://portaltransparencia.belem.pa.gov.br/planejamento-e-gestao-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf/>

Tendo sido devidamente analisados os aspectos exigidos pela legislação aplicável, este Órgão de Controle Interno manifesta-se pela emissão de Parecer favorável às contas de

gestão relativas ao exercício de 2025, por entender que estas se encontram, em seus aspectos relevantes, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

É o parecer.

**TALITA REIS
MAGALHAES**

Assinado de forma
digital por TALITA REIS
MAGALHAES
Dados: 2026.03.30
16:46:19 -03'00'

TALITA REIS MAGALHÃES
Controladora Geral do Município